



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 005/2015

SÚMULA: AUTORIZA A CONCEDER REPOSIÇÃO DO ÍNDICE INFLACIONÁRIO OFICIAL AOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica concedida a reposição do índice Inflacionário Oficial – INPC(IBGE) de 6,23%(seis vírgula vinte e três por cento), referente ao período de janeiro de 2014 a dezembro de 2014, aos subsídios dos Secretários Municipais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JANEIRO DE 2015.

MESA EXECUTIVA

AMARILDO APARECIDO CORREA

Presidente

DIEGO VIANA

1º Secretário

HENRIQUE YOSHIO SATO

2º Secretário

SILVIO CARLOS GUADAGUINI

Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Apraz-nos submeter à apreciação desta Colenda Casa de Leis, Projeto de Lei, que objetiva conceder a reposição do Índice Inflacionário Oficial – INPC (IBGE) 6,23%(seis vírgula vinte e três por cento), referente ao período de janeiro de 2014 a dezembro de 2014, aos subsídios dos Secretários Municipais

Por fim vale ressaltar que essa reposição observa o limite de gastos com pessoal, estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000 – L.R.F. – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certos de podermos contar com o indispensável apoio dos Nobres Pares, antecipamos agradecimentos.

É o que temos a justificar.

Sala das Sessões, em 26 de janeiro de 2015.

MESA EXECUTIVA

AMARILDO APARECIDO CORREA

Presidente

DIEGO VIANA

1º Secretário

HENRIQUE YOSHIO SATO

2º Secretário

SILVIO CARLOS GUADAGUINI

Vice-Presidente